



PREFEITURA DE  
CAMARAGIBE

Lei nº 460/2010

PUBLICADO em 01 de maio de 2010  
Data: 14/12/2010  
Assinatura

Pág 6  
CARGO: PREFEITO MUNICIPAL Nº 27/2010  
Nº 1116 00001116

Ementa:

Dispõe sobre alterações na estrutura organizacional administrativa da Prefeitura de Camaragibe e dá outras providências.

O Prefeito de Camaragibe faço saber que o povo da cidade, por seus representantes, decreta e eu, em seu nome, sanciono a presente lei.

Art. 1º. A estrutura organizacional administrativa da Prefeitura de Camaragibe instituída pela Lei Municipal nº 438/2010, passa a vigor com as modificações introduzidas por esta lei.

Art. 2º. Fica criada a Secretaria Executiva da Juventude e Emprego, vinculada à estrutura da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Cidadania, com atribuições de promover a inclusão das questões de interesse da juventude nas suas políticas e ações de modo articulado com os demais órgãos da administração municipal e da sociedade, coordenando os programas e ações da pasta dirigidos à promoção da cidadania e direitos humanos, especialmente quanto aos interesses da juventude, relativos ao lazer, prática de esportes e inserção no mercado de trabalho.

Art. 3º. Para atendimento às necessidades de operação da Secretaria Executiva da Juventude e Emprego fica criado o cargo comissionado de Secretário Executivo da Juventude, símbolo CC-3, passando a integrar o quadro constante no anexo II da Lei nº 452/2010.

Art. 4º. Fica criada a Diretoria de Articulação Institucional para Programas da Juventude, vinculada à Secretaria Executiva da Juventude e Emprego, com o objetivo de coordenar os programas da secretaria nas suas relações com os diversos órgãos da Prefeitura.

Art. 5º. Para atender às necessidades operacionais da Diretoria de Articulação Institucional para Programas da Juventude, fica criado o cargo comissionado de Diretor de Articulação Institucional para Programas da Juventude, símbolo CC-5, que passa a integrar o quadro constante no anexo II da Lei nº 452/2010.



PREFEITURA DE  
CAMARAGIBE

Art. 6º. Fica igualmente criado o Setor de Controle de Documentação, vinculado à Diretoria de Articulação Institucional para Programas da Juventude.

Art. 7º. Para atender às necessidades operacionais do Setor de Controle de Documentação, fica criado o cargo comissionado de Chefe do Setor de Controle de Documentação, símbolo CC-9, que passa a integrar o quadro constante no anexo II da Lei nº 452/2010.

Art. 8º. Ficam criados na estrutura do Gabinete do Prefeito, vinculados ao Gabinete do Vice-prefeito, dois cargos comissionados de Assistente de Gabinete II, símbolo CC-9, que passam a integrar o quadro constante no anexo II da Lei nº 452/2010.

Art. 9º. Fica criada na Estrutura da Secretaria de Educação, a Diretoria de Programas para Atividades de Educação Física e Desportos, com as atribuições de coordenar os programas voltados para a prática de educação física e desportos, no âmbito da rede municipal.

Art. 10. Para atender às necessidades operacionais da Diretoria de Programas para Atividades de Educação Física e Desportos, fica criado o cargo comissionado de Diretor de Programas para Atividades de Educação Física e Desportos, símbolo CC-5, que passa a integrar o quadro constante no anexo II da Lei nº 452/2010.

Art. 11. À Diretoria de Programas para Atividades de Educação Física e Desportos, ficam vinculados o Departamento de Educação Física Divisão de Monitoramento de Atividades Esportivas das Unidades Educacionais.

Art. 12. Os cargos constantes da estrutura organizacional administrativa da Prefeitura de Camaragibe conforme disposto na Lei nº 452/2010, com as alterações promovidas por esta lei são de natureza comissionada, de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito, revogadas restrições anteriores.

Art. 13. As Unidades Técnicas e Administrativas vinculadas à Coordenadoria Geral de Tributos Municipais, são exercidas exclusivamente por funcionários efetivos, designados pelo Prefeito.

Art. 14. As competências e atribuições dos diversos órgãos e cargos constantes na Lei 452/2010, com as alterações promovidas por esta lei serão estabelecidas por decreto do Prefeito no prazo de sessenta dias.



PREFEITURA DE  
CAMARAGIBE

Art. 15. A Unidade Setorial Técnica de Planejamento e Orientação Fiscal, função vinculada à Coordenadoria Geral de Tributos Municipais, fica modificada para Unidade Setorial Administrativa de Planejamento e Orientação Fiscal e passa a ser remunerada com a gratificação de Função Administrativa Gratificada, símbolo FAG.

Art. 16. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no valor de até R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), para atender as despesas criadas nesta lei, na classificação seguinte:

AÇÕES

569 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA EXECUTIVA

Unidade: AÇÃO CONTÍNUA

570 PROMOÇÃO DA CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS REALTIVOS AOS INTERESSES DA JUVENTUDE

Unidade: AÇÃO CONTÍNUA

571 PORPORCIONAR AOS JOVENS: LAZER, PRÁTICA DE ESPORTES E INSERÇÃO AO MERCADO DE TRABALHO

Unidade: AÇÃO CONTÍNUA

**23 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Emprego e Cidadania**

**23101 Secretaria Executiva da Juventude**

0412210128.034 - Apoio Técnico e Administrativo às Ações da Secretaria Executiva da Juventude

31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 40.000,00
31.90.13	Obrigações Patronais	R\$ 12.000,00
31.91.13	Obrigações Patronais	R\$ 8.000,00
33.90.14	Diárias	R\$ 5.000,00
33.90.30	Material de Consumo	R\$ 5.000,00
33.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	R\$ 5.000,00
33.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$ 10.000,00
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 20.000,00
	<b>Soma</b>	<b>R\$ 105.000,00</b>



PREFEITURA DE  
CAMARAGIBE


Art. 17. Os recursos para fazer face as despesas de que trata o artigo anterior correrão por conta das fontes de que trata o § 1º, do art. 43, da lei nº 4.320/64.

Art. 18. As demais despesas decorrentes desta lei correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 19. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 20. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Camaragibe em 10 de dezembro de 2010.

  
João Lemos  
Prefeito